



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Lei nº. 805, de 11 de dezembro de 2015.

Súmula: Proíbe a exploração do gás de xisto pelo método de fratura hidráulica, "fracking" e dá outras providências.

Publicação em: O Regional
No Dia . . . : 12/12/15
Na Edição n.º: 3769
Página n.º : 26

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a exploração do gás do xisto no Município de Formosa do Oeste, pelo método de fratura hidráulica, "fracking".

Parágrafo único. Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações dos lençóis freáticos e demais acidentes ambientais ou prejudiciais à saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Formosa do Oeste, 54º de emancipação política, 11 de dezembro de 2015.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal